

LEI N. 11.106, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e
Comemorações do Município o Dia da Nutricionista
e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia da Nutricionista, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

São José dos Campos, 20 de agosto de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança,
aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 160/2025, de autoria do Vereador Marcão da Academia)